



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS de 10 de fevereiro de 2023.

Súmula: Delibera sobre o Cancelamento do Termo de Adesão para o cofinanciamento do serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução SEDS nº. 375/2018, publicado no Diário Oficial nº 10335 de 14 de dezembro de 2018 que dispõe sobre os repasses de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo do Fundo estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência;
- a Resolução nº 017/2019 - CMAS de 11 de abril de 2019, que delibera sobre o Aceite do Termo de Adesão para o cofinanciamento do serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;
- a apresentação e justificativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, que devido a crescente demanda local de acolhimento institucional, o atendimento da Casa Abrigo Canto de Dália se restringirá às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob grave ameaça ou risco de morte residentes em Londrina, acompanhadas ou não de seus filhos e filhas menores de 18 anos, tendo em vista o quantitativo de leitos disponíveis no Serviço;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento do Termo de Adesão para o cofinanciamento do serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Carolina de Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Londrina-PR